

DECRETO Nº 012/2026

ARAGOMINAS-TO, 22 de abril de 2026

PUBLICADO
DATA: 22 / 04 / 26

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE) e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 198, §§ 4º, 5º e 6º da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

CONSIDERANDO as diretrizes da Lei Federal nº 11.350/2006 (Lei Ruth Brilhante), que regulamenta as atividades de ACS e ACE.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120/2022, que estabelece parâmetros para o vencimento e a valorização destes profissionais.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.536/2023, que reconhece estas categorias como profissionais de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade e a moralidade administrativa no preenchimento de vagas essenciais à saúde pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo Público para provimento de vagas de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate às Endemias (ACE).

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Natany Aparecida Alves de Souza Martins, (Presidente), representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Joram Martins da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Nubia Carneiro Vieira, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 3º. Compete à Comissão:

- **Acompanhar** todas as etapas do Processo Seletivo, desde a elaboração do Edital até a homologação final;

- **Fiscalizar** o cumprimento dos requisitos legais, especialmente a exigência de residência na área de atuação para os ACS, conforme Art. 6º da Lei 11.350/2006;
- **Julgar** recursos administrativos e validar os resultados das etapas;
- **Garantir** o cumprimento da **Lei Geral de Proteção de dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018)** no tratamento dos dados dos candidatos;
- **Dirimir dúvidas** e decidir sobre casos omissos ou recursos administrativos pertinentes ao certame.

Art. 4º. Os membros da Comissão não perceberão remuneração adicional pelo exercício destas funções, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse público.

Art. 5º. Aplica-se aos membros da comissão o impedimento de atuar na avaliação de candidatos com os quais possuam vínculo familiar até o quarto grau.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCATINS, em 22 de abril do ano de 2026.

FRANCISCO RODRIGUES
PREFEITO